

R E S O L U Ç Ã O N º 4598 / 9 4 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.001092/93, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001092/93:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.252	- Santa Maria/Rodoviária do Plano Piloto (W3 Sul)
0.256	- Santa Maria/SIA/Cruzeiro
0.257	- Santa Maria/L2 Sul/Norte
0.258	- Santa Maria/Núcleo Bandeirante/Guará

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.546, de 29 de março de 1994:

- I - CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), para a passagem integral;
- II - CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros reais), para a passagem com desconto.

3. Autorizar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 251.4 - Santa Maria/Gama Leste-W, classificada como Circular Cidade Satélite 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Autorizar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1:

LINHA	DENOMINAÇÃO
252.1	- Santa Maria/W3 Norte (SIG)
256.1	- Santa Maria/SIA/SAAN
257.1	- Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros: JOSÉ DE RIBAMAR R. DE GOÉS, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ANTONIO MANOEL SOARES, JOSÉ LIMA SIMÕES, CARLOS ANTONIO LEAL, ANTONIO NONATO DA SILVA, CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO CÉSAR MARQUES SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 29/04/1994

R E S O L U Ç Ã O N º 4598 / 94 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.001092/93, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.001092/93:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.252	- Santa Maria/Rodoviária do Plano Piloto (W3 Sul)
0.256	- Santa Maria/SIA/Cruzeiro
0.257	- Santa Maria/L2 Sul/Norte
0.258	- Santa Maria/Núcleo Bandeirante/Guará

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.546, de 29 de março de 1994:

I - CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), para a passagem integral;

II - CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros reais), para a passagem com desconto.

3. Autorizar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 251.4 - Santa Maria/Gama Leste-W, classificada como Circular Cidade Satélite 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Autorizar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LINHA	DENOMINAÇÃO
252.1	- Santa Maria/W3 Norte (SIG)
256.1	- Santa Maria/SIA/SAAN
257.1	- Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1994

~~CARLOS ANTONIO LEAL~~
Membro

~~MÁRCIO VIEIRA LOBO~~
Membro

~~JOSÉ DE R. ROCHA DE GOÉS~~
Membro

~~JANUÁRIO CLETO LOURENÇO~~
Presidente

~~ANTONIO MANOEL SOARES~~
Membro

~~ADALBERTO CLEBER VALADÃO~~
Membro

~~PAULO CESAR MARQUES SILVA~~
Membro

~~GERMÃO MARTINS DOS SANTOS~~
Membro

~~VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA~~
Membro

~~JOSÉ LIMA SIMÕES~~
Membro

~~DALADIER NUNES DE ALENCAR~~
Membro

~~CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES~~
Membro

~~ANTONIO NONATO DA SILVA~~
Membro Suplente